

CANCELAMENTO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular de Requerimento firmado pelo incorporador (qualificação completa, estado civil, com menção à existência ou não de união estável, documentação e representação legal quando for o caso), com firma reconhecida, enquanto nenhuma unidade for objeto de transação imobiliária.

(Lei nº 6.015/73, arts. 248, 249, 250, III e 252 c/c art. 221, II c/c Lei nº 4.591/64, art. 34, §§ 4º e 5º c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 3º, I a VII e § 4º c/c art. 502, § 5º c/c arts. 505 e 506)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.